# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br


## LEI Nº 2.548, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

*Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007.*

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Laranjal Paulista para o exercício financeiro de 2007, nos termos do Art.5º, parágrafo 5º Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta;

II - O orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º.** A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já deduzidas de suas deduções legais, é da ordem de R$ 31.900.000,00 (trinta e um milhões e novecentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 23.877.613,00 (vinte e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e treze reais).

Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.022.387,00 (oito milhões, vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais).

**Art. 3º.** A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

| | |
|---|---|
| **Receitas Correntes** | |
| 1100 – Receita Tributária..... | 5.303.500,00 |
| 1300 – Receita Patrimonial..... | 316.100,00 |
| 1600 – Receita de Serviços..... | 14.300,00 |
| 1700 – Transferências Correntes..... | 26.688.600,00 |
| 1900 – Outras Receitas Correntes..... | 2.187.500,00 |
| **TOTAL DA RECEITA BRUTA.....** | **34.510.000,00** |
| ( - ) Deduções para Formação do FUNDEF..... | 2.610.000,00 |
| **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....** | **31.900.000,00** |

**Art. 4º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com o seguintes valores:

*POR ÓRGÃOS*

a) Orçamento Fiscal

| | |
|---|---|
| 01 – Poder Legislativo..... | 1.212.000,00 |
| 02 – Poder Executivo..... | 22.665.613,00 |
| **Total do Orçamento Fiscal.....** | **23.877.613,00** |

b) Orçamento de Seguridade Social

| | |
|---|---|
| 02 – Poder Executivo..... | 8.022.387,00 |
| **Total do Orçamento de Seguridade Social.....** | **8.022.387,00** |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....** | **31.900.000,00** |

*POR FUNÇÕES*

a) Orçamento Fiscal

| | |
|---|---|
| 01 – Legislativa..... | 1.212.000,00 |
| 04 – Administração..... | 3.735.000,00 |
| 06 – Segurança Pública..... | 1.000.000,00 |
| 11 – Trabalho..... | 2.000,00 |
| 12 – Educação..... | 10.272.380,00 |
| 13 – Cultura..... | 670.000,00 |
| 15 – Urbanismo..... | 3.589.500,00 |
| 16 – Habitação ..... | 196.800,00 |
| 20 – Agricultura ..... | 240.000,00 |
| 22 – Industria..... | 227.300,00 |
| 26 – Transporte..... | 750.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer..... | 545.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais..... | 1.117.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência..... | 320.633,00 |
| **Total do Orçamento Fiscal.....** | **23.877.613,00** |

b) Orçamento de Seguridade Social

| | |
|---|---|
| 08 – Assistência Social..... | 2.201.137,00 |
| 10 – Saúde..... | 5.821.250,00 |
| **Total do Orçamento de Seguridade Social.....** | **8.022.387,00** |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....** | **31.900.000,00** |

*POR SUBFUNÇÕES*

a) Orçamento Fiscal

| | |
|---|---|
| 031 – Ação Legislativa..... | 1.212.000,00 |
| 122 – Administração Geral..... | 2.785.000,00 |
| 123 – Administração Financeira..... | 750.000,00 |

| | |
|---|---|
| 181 – Policiamento | 1.000.000,00 |
| 331 – Proteção e Beneficio ao Trabalhador | 200.000,00 |
| 334 – Fomento ao Trabalho | 2.000,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | 6.955.380,00 |
| 362 – Ensino Médio | 975.000,00 |
| 365 – Educação Infantil | 2.342.000,00 |
| 392 – Difusão Cultural | 670.000,00 |
| 451 – Obras e Melhorias Urbana | 726.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos | 2.863.500,00 |
| 482 – Habitação Urbana | 196.800,00 |
| 601 – Promoção da Produção Vegetal | 140.000,00 |
| 606 – Extensão Rural | 100.000,00 |
| 661 – Promoção Industrial | 227.300,00 |
| 782 – Transporte Rodoviário | 750.000,00 |
| 812 – Desporto Comunitário | 350.000,00 |
| 813 – Lazer | 195.000,00 |
| 843 – Serviços da Divida Interna | 200.000,00 |
| 846 – Outros Encargos Especiais | 917.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | 320.633,00 |
| **Total do Orçamento Fiscal** | **23.877.613,00** |

b) Orçamento de Seguridade Social

| | |
|---|---|
| 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente | 691.000,00 |
| 244 – Assistência Comunitária | 1.510.137,00 |
| 301 – Atenção Básica | 5.351.250,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | 470.000,00 |
| **Total do Orçamento de Seguridade Social** | **8.022.387,00** |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** | **31.900.000,00** |

*PELA NATUREZA DA DESPESA*

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

| | |
|---|---|
| **3 – Despesas Correntes** | |
| 31 – Pessoal e Encargos Sociais | 15.487.000,00 |
| 32 – Juros e Encargos da Dívida | 15.000,00 |
| 33 – Outras Despesas Correntes | 11.910.657,00 |
| **4 – Despesas de Capital** | |
| 44 – Investimentos | 3.703.910,00 |
| 45 – Inversões Financeiras | 277.800,00 |
| 46 – Amortização da Dívida | 185.000,00 |
| **9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| 99 – Reserva de Contingência | 320.633,00 |
| **Total do Orçamento Fiscal** | **31.900.000,00** |

**Art. 5º.** Fica o poder executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2007, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei.

(03) (117)

**Parágrafo único.** A autorização de que trata este artigo se estende também ao Poder Legislativo até o limite da despesa fixada no seu orçamento.

**Art. 6º.** Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.008.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2006.

ROBERTO FUCLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 115 e 118, no Volume de Leis nº 25. Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(04) (118)